

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p>   |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  | <p>NP: 9ygaieph<br/><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br/>21/02/2024<br/>Projeto de resolução nº 59/2024<br/>Protocolo nº 719/2024<br/>Processo nº 276/2024</p> |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Júlio Campos</p>  |  |   |

**Dispõe sobre a inserção e divulgação do rol de todos os deputados atuais e de legislaturas anteriores na página inicial do site da Assembleia Legislativa do Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º O rol de todos os deputados que tenham exercido mandato na Assembleia Legislativa deve ser apresentado de forma clara e de fácil acesso na página inicial do site da Assembleia Legislativa.

§ 1º Devem constar na divulgação de que trata o caput as seguintes informações:

I – nome completo, nome parlamentar, foto, data de nascimento, local de nascimento, reduto eleitoral e histórico de vida de cada deputado;

II – proposições apresentadas em seus mandatos;

III – normas resultantes de proposições de suas respectivas autorias;

IV - legislaturas de que o deputado participou.

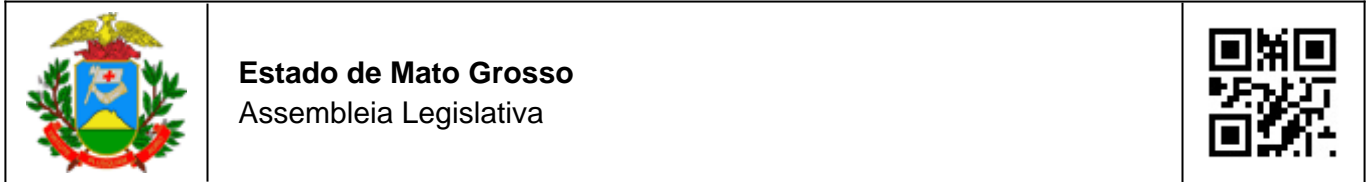
§ 2º Sob a supervisão da Superintendência do Instituto Memória, todos os setores da Assembleia Legislativa devem contribuir para implementação do disposto nesta Resolução.

§ 3º O rol constante no parágrafo primeiro não impossibilita que outras informações complementares sejam inseridas no site da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente resolução é motivada pela necessidade imperativa de fortalecer a transparência e a



prestação de contas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Observa-se que, atualmente, embora existam alguns dados sobre os deputados disponíveis no site, a dificuldade em encontrá-los prejudica a capacidade do público em acessar informações cruciais sobre seus representantes.

Ao propor a inserção e divulgação do rol de deputados na página inicial do site, a resolução busca promover uma divulgação mais acessível e abrangente. Detalhes como nome completo, nome parlamentar, foto, data e local de nascimento, reduto eleitoral, histórico de vida, proposições apresentadas e normas resultantes de suas autorias são elementos essenciais para que os cidadãos compreendam a atuação de seus representantes ao longo das legislaturas.

A supervisão do Instituto Memória e a colaboração de todos os setores da Assembleia Legislativa são estratégias cruciais para assegurar a implementação efetiva desta resolução, visando a padronização e consistência na divulgação de informações. Além disso, a flexibilidade concedida para incluir informações complementares permite uma adaptação contínua às necessidades do público e às demandas de transparência.

Ao estabelecer um prazo de noventa dias para a entrada em vigor, a resolução proporciona um período adequado para ajustes técnicos e treinamento das equipes envolvidas, garantindo uma transição suave para a nova prática de divulgação de informações. Em síntese, este projeto de resolução é uma medida estratégica e proativa para fortalecer a relação entre a Assembleia Legislativa e os cidadãos, promovendo a accountability e a confiança na representação parlamentar.

Diante do exposto é que apresento esta Proposição, para apreciação e aprovação dos nobres pares desse Parlamento.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Fevereiro de 2024

**Júlio Campos**  
Deputado Estadual